



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 001/2026

MONTE NEGRO/RO, 29 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, MEDIANTE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 408/2011, conforme as alterações promovidas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O cargo de CONTADOR, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 408/2011, passa a ter vencimento mensal fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em substituição ao valor anteriormente vigente.

Art. 3º Os cargos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 408/2011 passam a ter os seguintes vencimentos mensais:

I – ASSESSORIA JURÍDICA: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II – SECRETÁRIO GERAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

III – PREGOEIRO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

IV – CONTROLADOR GERAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

V – COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 408/2011 passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II desta Lei, mantidas inalteradas as demais disposições.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros imediatos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| Câmara Municipal de Monte Negro | |
| Expediente Legislativo | |
| Nº: | 019/Commu/2026 |
| Data: | 02/02/2026 |
| Ass: | Jabrisio B. Mentis |



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminha-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração dos vencimentos de cargos de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro, mediante a atualização dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 408/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Legislativo.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação dos vencimentos de determinados cargos estratégicos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, de modo a compatibilizá-los com o grau de responsabilidade, complexidade das atribuições e relevância institucional das funções exercidas, bem como com a realidade administrativa atual do Poder Legislativo.

Ressalte-se que os cargos objeto do reajuste exercem papel essencial no funcionamento regular da Câmara Municipal, notadamente nas áreas contábil, jurídica, administrativa, de controle interno e de apoio técnico-parlamentar, sendo indispensáveis à observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e boa governança pública.

O reajuste proposto não implica criação de novos cargos, tampouco alteração de atribuições, limitando-se à atualização dos valores remuneratórios, mediante técnica legislativa adequada, consistente na modificação dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 408/2011, preservando-se integralmente a estrutura normativa vigente.

Cumprе destacar que a proposição foi precedida de análise técnica pela Contabilidade da Câmara Municipal, a qual emitiu parecer favorável quanto ao impacto orçamentário-financeiro, atestando que as despesas decorrentes da medida encontram-se compatíveis com o orçamento vigente e em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com os



demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa do Poder Legislativo, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

MESA DIRETORA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS
(ART. 40 DA LEI 408/2011)

| CARGO | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|----------------------------------|---------------|-----------------|-------------|
| CONTADOR | 30H | 01 | 3.200,00 |
| TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO | 30H | 01 | 1.400,00 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 30H | 05 | 1.400,00 |
| ATENDENTE ADMINISTRATIVO | 30H | 04 | 1.400,00 |
| MOTORISTA | 30H | 02 | 1.600,00 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 30H | 02 | 1.400,00 |
| COPEIRA | 30H | 01 | 1.400,00 |
| ZELADORA | 30H | 01 | 1.400,00 |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA | 30H | 05 | 1.400,00 |



ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(ART. 8º DA LEI 408/2011)**

| CARGO | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTOS |
|--|----------------------|------------------------|--------------------|
| ASSESSORIA JURÍDICA | 30H | 01 | 4.500,00 |
| CHEFE DE GABINETE | 30H | 01 | 2.100,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR | 30H | 08 | 1.400,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 30H | 01 | 1.400,00 |
| SECRETÁRIO GERAL | 30H | 01 | 3.200,00 |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | 30H | 01 | 1.600,00 |
| DIRETOR FINANCEIRO | 30H | 01 | 1.600,00 |
| DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS | 30H | 01 | 1.600,00 |
| DIRETOR LEGISLATIVO | 30H | 01 | 1.600,00 |
| PREGOEIRO | 30H | 01 | 3.200,00 |
| CONTROLADOR GERAL | 30H | 01 | 3.200,00 |
| DIRETOR DE FROTA | 30H | 01 | 1.600,00 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | 30H | 01 | 2.100,00 |
| COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES | 30H | 01 | 3.200,00 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA | 30H | 01 | 2.100,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Monte Negro-RO, 28 de janeiro de 2026.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Com a finalidade de subsidiar a apreciação nesta Casa do Projeto de Lei nº ____/2026 e em cumprimento ao disposto no Art. 16 Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstramos abaixo o Impacto Orçamentário e Financeiro decorrente da correção dos valores dos vencimentos dos cargos de Diretora de Contabilidade e Controladoria Geral.

| IMPACTO FINANCEIRO - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | |
|--|----------|----------------------|------------------|-----------------|----------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | Qtde | Salário atual mensal | Total Mensal | 1/3 de férias | Encargos Patronais 1/3 de Férias | Total atual anual | Encargos Patronais | Total Geral |
| Pregoeiro | 1 | 2.200,00 | 2.200,00 | 733,33 | 117,33 | 28.600,00 | 5.309,33 | 34.026,67 |
| Contador | 1 | 2.700,00 | 2.700,00 | 900,00 | 144,00 | 35.100,00 | 5.616,00 | 40.860,00 |
| Controlador Geral | 1 | 2.700,00 | 2.700,00 | 900,00 | 144,00 | 35.100,00 | 5.616,00 | 40.860,00 |
| Secretário Geral | 1 | 2.700,00 | 2.700,00 | 900,00 | 144,00 | 35.100,00 | 5.616,00 | 40.860,00 |
| Aessor Jurídico | 1 | 4.000,00 | 4.500,00 | 1.500,00 | 240,00 | 58.500,00 | 9.360,00 | 68.100,00 |
| Coordenador dos Assesores | 1 | 2.700,00 | 2.700,00 | 900,00 | 144,00 | 35.100,00 | 5.616,00 | 40.860,00 |
| Sub-Total | 6 | 17.000,00 | 17.500,00 | 5.833,33 | 933,33 | 227.500,00 | 37.133,33 | 265.566,67 |
| | Qtde | Salário atual mensal | Total Mensal | | | Total atual anual | Encargos Patronais | Total Geral |
| Pregoeiro | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 | 1.066,67 | 170,67 | 41.600,00 | 7.722,67 | 49.493,33 |
| Contador | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 | 1.066,67 | 170,67 | 41.600,00 | 6.656,00 | 48.426,67 |
| Controlador Geral | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 | 1.066,67 | 170,67 | 41.600,00 | 6.656,00 | 48.426,67 |
| Secretário Geral | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 | 1.066,67 | 170,67 | 41.600,00 | 6.656,00 | 48.426,67 |
| Aessor Jurídico | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 | 1.500,00 | 240,00 | 58.500,00 | 9.360,00 | 68.100,00 |
| Coordenador dos Assesores | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 | 1.066,67 | 170,67 | 41.600,00 | 6.656,00 | 48.426,67 |
| Sub-Total | 6 | 20.500,00 | 20.500,00 | 6.833,33 | 1.093,33 | 266.500,00 | 43.706,67 | 311.300,00 |
| Impacto Anual | | | | | | | | 45.733,33 |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO PODER LEGISLATIVO NO ANO DE 2026 | |
|--|------------------|
| RCL – 2º Semestre de 2025 | 90.182.758,43 |
| Valor do Incremento Anual | 45.733,33 |

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

| | |
|---|-------|
| Impacto Orçamentário do incremento anual sobre a RCL Prevista | 0,05% |
|---|-------|

Com base nos subsídios recebidos atualmente o valor do incremento anual no exercício de 2026 será de R\$ 45.733,33, valor que representará 0,05% sobre a RCL prevista para o mesmo período.

| Análise das despesas com pessoal em 2026 | |
|--|---------------------|
| Despesa com Pessoal mês de janeiro de 2026 | 154.848,66 |
| Despesa com pessoal estimada para 2026. | 2.064.648,80 |
| Porcentagem das Despesas com Pessoal com base no Duodécimo 2026 (3.910.386,76) | 2,29% |
| Porcentagem das Despesas na RCL | 52,80% |
| Valor do Incremento Anual | 45.733,33 |
| Impacto Orçamentário do incremento anual sobre a RCL Prevista | 0,05% |
| Impacto Orçamentário do incremento anual sobre o Valor do Duodécimo 2026 | 1,17% |
| Impacto Orçamentário da despesa total com pessoal sobre a RCL Prevista | 3,46% |
| Impacto Orçamentário da despesa total com pessoal sobre o Valor do Duodécimo 2026. | 52,85% |

O § 1º do art. 29A, da Constituição Federal limita as despesas com pessoal, incluindo os subsídios dos Vereadores, em 70% da sua receita, ou seja, as despesas com pessoal não podem ultrapassar 70% dos duodécimos previstos para o exercício em que as despesas serão realizadas.

De acordo com os dados acima, verifica-se que a previsão para o exercício de 2026 é de 52,85%, portanto, em conformidade com a Constituição Federal.

Já a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 20, inciso III, alínea a, restringe as despesas com pessoal do Poder Legislativo em 6% sobre a Receita Corrente Líquida. Conforme demonstrado acima, temos que a previsão para o exercício de 2026 é de 3,46%, portanto, respeitando os limites da LRF.

Conclusão:

Diante do exposto observamos que os valores dos vencimentos atualizados dos cargos através do PL _____ 2026 estão dentro dos parâmetros estipulados pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal e portanto, apto para seguir com sua tramitação de acordo com as Normas Regimentais desta Casa.

Ressalvamos também a necessidade de Declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento dos vencimentos dos cargos acima mencionados tem (terá)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente

VAGUIDO SOARES DE PAULA

Data: 28/01/2026 18:48:56-0300

Verifique em <https://validar.tbi.gov.br>

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC-RO 008663/O-3





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THONATAN LIBARDE - VICE PRESIDENTE - VEREADOR**, CPF: 331.96*.**8-*7 em **30/01/2026 12:23:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12V1.2X23.4278.2413.7345**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - 2º SECRETÁRIO - VEREADOR**, CPF: 457.36*.**2-*1 em **30/01/2026 11:36:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X5.0R36.725R.V07V.3230**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERALDO JOSÉ ZANOTELLI - 1º SECRETÁRIO - VEREADOR**, CPF: 576.01*.**7-*0 em **30/01/2026 11:05:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H1.3405.813A.Z67A.6080**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOEL RODRIGUES MATEUS - PRESIDENTE**, CPF: 783.32*.**2-*4 em **30/01/2026 09:21:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0928.0A21.1348.W50H.1621**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **330.EF6** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO**

Elaborado por **WILLIAN DE PAULA MACIEL**, CPF: 027.17*.**2-*7, em **29/01/2026 16:31:27**, contendo 614 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16E3.3231.527K.410U.2651

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

